



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

EDITAL Nº 001/2026

Fabiana Raupp Valim Leffa, Prefeita de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que encontra-se aberto o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidor e para formação de cadastro reserva, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Art. 230 a 233 da Lei Municipal nº 370/1994 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para as funções de **Monitor e Professor de Português**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 004/2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados através da Portaria nº 163/2025, conforme art. 04 do Decreto 04/2022.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão do Processo Seletivo Simplificado serão executados conforme cronograma em anexo e este Edital.

1.1.2 Havendo a necessidade serão nomeados novos membros, para atender a demanda das inscrições e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, por meio de nova Portaria.

1.1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.2 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Portal da Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras, via link www.trescachoeiras.rs.gov.br, e no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.

1.3 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Portal da Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras, via link www.trescachoeiras.rs.gov.br, e no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.4 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.4.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.4.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será pelo prazo determinado, com base na necessidade e oportunidade, de acordo como a legislação autorizar a contratação sendo regido pelo Regime Jurídico Estatutário previsto na Lei Municipal nº 370 de 09 de novembro de 1994.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponíveis deverão atender aos pré-requisitos abaixo, além de ter a escolaridade mínima de acordo com a legislação vigente. Sendo **OBRIGATÓRIO** a apresentação dos comprovantes dos requisitos exigidos para a vaga pretendida.

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Função	Nº de vagas	Carga horária semanal	Vencimento Mensal	Pré-requisitos
Monitor	02	40 h	R\$ 2.216,58	a) Ensino Médio b) Idade Mínima: 18 anos

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Função	Nº de vagas	Carga horária semanal	Vencimento Mensal	Pré-requisitos
Professor de Português	01	N. 2 20 h	R\$ 3.260,18	b) Formação em curso Superior de Graduação Plena com Habilitação Específica em Português; c) Idade Mínima 18 anos.

2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento acima fixado, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.2.1 Além do vencimento o contratado fará jus às vantagens estabelecidas em Lei própria e no Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

2.2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 230 a 233 da Lei Municipal 370/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Três Cachoeiras, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2.4 A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas e encaminhadas para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, junto à sede do Município, na Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras, sito à Rua João Cardoso Rolim, nº 985, Centro, no período compreendido entre os dias de **09 a 11 de março de 2026 (03 dias), no horário das 8h30min às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

3.1.2 Para os candidatos que chegarem ao local da inscrição dentro do prazo estabelecido neste edital, mas não tiverem sido atendidos até o final do horário determinado, serão distribuídas senhas.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 Será cobrada taxa de inscrição que deverá ser requerida junto Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras e apresentado seu comprovante de pagamento em conjunto com os demais documentos no ato da inscrição, conforme valores abaixo:

Escolaridade Mínima exigida

Ensino Médio

Ensino Superior

Valor da taxa de Inscrição

R\$ 60,00

R\$ 90,00

3.3.1 Os candidatos poderão solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição mediante a apresentação dos seguintes comprovantes: Declaração de hipossuficiência e Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (Cad. Único) emitido pelo CRAS (Centro de Referência em Assistência Social);

3.4 O candidato poderá inscrever-se em mais de uma função desde que se inscreva separadamente e com a documentação probatória para cada um dos pedidos de inscrição.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos:

4.1.1 **A Ficha de Inscrição (Anexo II) disponibilizada no Portal da Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras**, via link www.trescachoeiras.rs.gov.br, devidamente preenchida e assinada, acompanhada da documentação exigida para o cargo.

4.1.2 **Cópia de documento de identidade oficial com foto**, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 **Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente Edital**, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.4 **Comprovação da habilitação mínima** constante no **Anexo V** deste Edital.

4.1.5 **Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, ou a declaração de hipossuficiência acompanhada do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (cadúnico)**, emitido pelo CRAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

4.2 Não caberá à comissão do Processo Seletivo Simplificado a conferência de documentos durante o processo de inscrições, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência e entrega de sua documentação no ato da inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado publicará, no Portal da Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras, via link www.trescachoeiras.rs.gov.br, e no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, **no prazo de dois dias**, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos, conforme modelo **Anexo IV**, direcionados a Comissão, **no prazo de um dia**, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação, junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, respeitando o horário de expediente da repartição.

5.2.1 **No prazo de um dia**, a comissão do Processo Seletivo Simplificado apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Não caberá no Processo de recurso, a apresentação e inclusão de novos documentos que não foram apresentados no ato de inscrição.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeitura Municipal para julgamento, **no prazo de um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS E PONTUAÇÃO

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **Anexo III** do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.

6.3 A escolaridade e os cursos exigidos como pré-requisito para o desempenho da função não serão objeto de pontuação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 Serão aceitos cursos de aperfeiçoamento ou atualização (seminários, congressos, treinamentos), **a partir do ano de 2021**.

6.6.1 A classificação dos candidatos será efetuada por meio de pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

6.6.2 Para as funções de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

Monitor

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos, Seminários, congressos, treinamentos e eventos especializados na área de Educação com carga horária no mínimo 20 horas e no máximo 40 horas.	5	25
Cursos, Seminários, congressos, treinamentos e eventos especializados na área de Educação com carga horária no mínimo 41 horas e no máximo 80 horas.	5	25
Cursos, Seminários, congressos, treinamentos e eventos especializados na área de Educação com carga horária mínima de 81 horas ou mais.	5	20
Comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, comprovado por declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade em que conste o período (e a função exercida. (A cada seis meses uma comprovação)	5	30
TOTAL		100

Professor de Português

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação lato sensu (especialização) na área de Educação	30	30
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD) na área da função pretendida.	20	20
Cursos, Seminários, congressos, treinamentos e eventos especializados na área de Educação com carga horária no mínimo 20 horas e no máximo 40 horas.	2	12
Cursos, Seminários, congressos, treinamentos e eventos especializados na área de Educação com carga horária mínima de 41 horas e no máximo 80 horas.	3	18
Cursos, Seminários, congressos, treinamentos e eventos especializados na área de Educação com carga horária mínima de 81 horas ou mais.	5	10
Comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, comprovado por declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade em que conste o período (e a função exercida. (A cada seis meses uma comprovação)	2	10
TOTAL		100

6.6.3 **NÃO** serão pontuados os títulos que se enquadrarem nas seguintes situações:

- a) Cursos não relacionados à área pretendida;
- b) Seminários, Conferências, Fórum e Workshop não relacionados à área pretendida;
- c) Cursos que não tenham carimbo e assinatura, ou autenticação da instituição.
- d) Cursos iniciados após a data de publicação deste Edital. **(Conclusão até 06/03/2026)**

6.6.4 **SERÃO** aceitos cursos ministrados por:

- a) Órgãos governamentais Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Entidades da administração indireta Federais, Estaduais e Municipais;
- c) Universidades e Escolas de Ensino Médio ou Fundamental, públicas ou privadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

- d) Empresas reconhecidas pelo Ministério da Educação ou por órgãos oficiais competentes da área de Educação;
- e) Demais instituições a serem analisadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 A comissão do Processo Seletivo Simplificado deverá proceder à análise dos currículos conforme critérios estabelecidos neste edital.

7.1.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras, via link www.trescachoeiras.rs.gov.br, e no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Publicado o Edital da Pontuação Preliminar dos candidatos é cabível recurso por escrito, conforme modelo anexo IV, direcionando à Processo Seletivo Simplificado, deverá ser apresentado junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, uma única vez, no prazo de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão do Processo Seletivo Simplificado permitindo-se anotações.

8.1.3 No prazo de um dia, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o recurso será encaminhado a Prefeitura Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

8.1.5 A Classificação Preliminar será publicada após a decisão dos recursos no Portal da Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras, via link www.trescachoeiras.rs.gov.br, e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

9.1.2 Tiver obtido a maior pontuação em experiência.

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por Edital que será publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras, via link www.trescachoeiras.rs.gov.br, e no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, conforme cronograma.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.1 Homologado o resultado final, será publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras, via link www.trescachoeiras.rs.gov.br, e no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, o edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, com base na necessidade e oportunidade, **será convocado o primeiro colocado**, para, **no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração**, comprovar o atendimento das seguintes condições:

Cópias:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando for o caso;
- e) Cópia da Quitação Eleitoral (certidão eleitoral ou comprovante da última votação);
- f) Comprovante de Escolaridade (Habilitação mínima para cada função prevista neste edital);
- g) Uma foto 3x4 colorida;
- h) Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- i) Cópia do PIS/PASEP;
- j) Atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município;
- k) Número da Conta Bancária no Sicredi;
- l) Declaração de cargo público;
- m) Cópia do certificado de reservista, quando for o caso;
- n) Cópia carteira de motorista, quando for o caso.

11.1.1 Para a contratação, os documentos exigidos como pré-requisitos, deverão estar dentro do prazo de sua validade (exceto a comprovação de escolaridade).

11.1.2 Ter idade mínima exigida para a função pretendida.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras, via link www.trescachoeiras.rs.gov.br, e no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação deverá assinar junto ao setor de Recursos Humanos a sua desistência. O não comparecimento no prazo estipulado no edital será considerado como desistência, implicando a perda da vaga.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e-mail e telefones.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readaptação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

12.5 Integram este Edital, os seguintes Anexos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

Anexo I – CRONOGRAMA;

Anexo II – FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS;

Anexo III – CURRICULO;

Anexo IV – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;

Anexo V – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS 06 DE MARÇO DE 2026.

Fabiana Raupp Valim Leffa
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se.

Ana Carla Réus Rodrigues
Secretária Municipal da Administração,
Coordenação e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
Período de Inscrições	3 dias	09/03/2026 a 11/03/2026
Publicação do Edital das Inscrições homologadas e não homologadas	2 dias	13/03/2026
Apresentação de Recurso da não homologação da inscrição	1 dia	16/03/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	17/03/2026
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	18/03/2026
Publicação da Homologação final de inscritos	1 dia	20/03/2026
Análise dos Currículos	3 dias	23/03/2026 a 25/03/2026
Publicação do Edital da Pontuação Preliminar dos Candidatos	1 dia	26/03/2026
Apresentação de Recurso da Pontuação Preliminar	1 dia	27/03/2026
Análise dos Recursos	1 dia	30/03/2026
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	31/03/2026
Publicação da Classificação Preliminar dos Candidatos	1 dia	01/04/2026
Aplicação do Critério de Desempate / Edital para Sorteio	1 dia	02/04/2026
Publicação do Edital da Classificação Final e Homologação dos Candidatos	1 dia	06/04/2026



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO PSS 002/2026
(DEVERÁ SER PREENCHIDA DIGITALMENTE OU EM LETRA LEGÍVEL)**

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.

Observação

Conforme item 4.2 do Edital nº 002/2026 "Não caberá à Comissão do Processo Seletivo Simplificado a conferência de documentos durante o processo de inscrições, será de inteira responsabilidade do candidato a conferência e entrega de sua documentação".

Três Cachoeiras, RS, ____ de março de 2026.

Assinatura do(a) Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Cargo/Função: _____

Nome: _____

Data: ____/____/ 2026

Assinatura do responsável pela inscrição (no ato da entrega)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO

Taxa de inscrição paga ou
cadastro Cadúnico ()

Documento de identidade ()

Carteira Nacional de Habilitação ()

Histórico Escolar ou Comprovante
de escolaridade ()

Cursos, seminários, congressos
Até 20h ()

Cursos, seminários, congressos
Acima de 21h (quantidade) ()

Curso de Imunização (quantidade) ()

Cursos, seminários, congressos
de 20 a 40 horas (quantidade) ()

Cursos, seminários, congressos
de 41 a 80 horas (quantidade) ()

Cursos, seminários, congressos
acima de 81 horas (quantidade) ()

Certificado de Pós Graduação ()

Certificado de Mestrado, Doutorado
PHD ()

Comprovante de experiência ()



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

CURSOS ACIMA DE 41H ATÉ 80H – TÍTULO DO CURSO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO PRETENDIDA	PONTUAÇÃO DA COMISSÃO
CURSOS ACIMA DE 81H – TÍTULO DO CURSO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO PRETENDIDA	PONTUAÇÃO DA COMISSÃO

COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA

INSTITUIÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (MESES)	PONTUAÇÃO PRETENDIDA	PONTUAÇÃO DA COMISSÃO

Três Cachoeiras, em _____ de março de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

ANEXO IV

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,
Publicado pelo Edital Nº 002/2026.

Eu _____,
portador(a) do documento de identidade nº _____,
com inscrição realizada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 realizado pela Prefeitura
Municipal de Três Cachoeiras/RS, para função de _____ apresento recurso
junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Três Cachoeiras/RS, em _____ de março de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

ANEXO V

Função: Monitor
Escolaridade Mínima: Ensino médio Completo
Atribuições:
Descrição Sintética: Desempenhar atividades envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.
Descrição Analítica: Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, boas maneiras, de educação informal e de saúde, despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender os alunos nas suas atividades extraclasse e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referente ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na secretaria do estabelecimento de ensino os livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes e moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; realizar e auxiliar as crianças e adolescentes com necessidades educativas especiais em sua higiene corporal (troca de fraldas, acompanhamento ao sanitário, banho emergencial); auxiliar o professor no desenvolvimento das atividades propostas na rotina diária, dentro e fora da sala de aula;
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horária: 40 horas semanais
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade mínima: 18 anos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

Função: PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS
Escolaridade Mínima: Formação em curso Superior de Graduação Plena com Habilitação Específica em Português
Atribuições: Descrição Analítica: - Docência na educação básica, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: - Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica a escola; - Zelar pela aprendizagem dos alunos; - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. - Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. - Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: - Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola; - Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; - Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; - Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; - Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; - Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; - Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; - Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias. 2.10- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; 2.11- Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais. 2.12 - Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Horário: As atribuições do cargo serão desenvolvidas no horário normal de 20 (vinte) horas semanais; b) Outras: Sujeito participar em cursos de aperfeiçoamento.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Instrução: Formação em curso Superior de Graduação Plena com Habilitação Específica em Português; b) Idade Mínima: 18 anos.